

# **III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

## **DIREITO ECONÔMICO, EMPRESARIAL, DIGITAL, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO I**

**YURI NATHAN DA COSTA LANNES**

**LIVIO AUGUSTO DE CARVALHO SANTOS**

**VALTER MOURA DO CARMO**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Diretora Executiva** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

**Representante Discente:** Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

**Comunicação:**

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

**Eventos:**

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gagher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

---

D597

Direito econômico, empresarial, digital, inovação e empreendedorismo I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Livio Augusto de Carvalho Santos, Valter Moura do Carmo, Yuri Nathan da Costa Lannes – Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-284-2

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Saúde: segurança humana para a democracia

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direito econômico. 3. Empreendedorismo. III Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



### **III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

#### **DIREITO ECONÔMICO, EMPRESARIAL, DIGITAL, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO I**

---

##### **Apresentação**

A presente obra é composta de resumos selecionados e apresentados em formato pôsteres na sala virtual Direito Econômico, Empresarial, Digital, Inovação e Empreendedorismo I do III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI cuja temática foi “Saúde: segurança humana para a democracia”, realizado virtualmente entre os dias 23 e 28 de junho de 2021

Na referida sala virtual foram apresentados os seguintes trabalhos acadêmicos, que passam a compor a presente obra: “A APLICAÇÃO DO DIREITO DIGITAL NO COMBATE AOS REGIMES TOTALITÁRIOS MEDIANTE A ANÁLISE ENTRE O ALCANCE DA LIBERDADE DE EXPRESSÃO E A PROPAGAÇÃO DE FAKE NEWS” pelas autoras Luana Emanuelle Santos Rezende e Heloisa Kiana Vieira dos Santos Batista Bispo que foram orientadas por Lucas Gonçalves da Silva; “A CARTELIZAÇÃO DA FIXAÇÃO DE PREÇO DE REVENDA” pela autora Mariana Tozzo Oliveira que foi orientada por Flávia de Oliveira Santos do Nascimento; “A INSERÇÃO DOS IMIGRANTES HAITIANOS NO MERCADO DE TRABALHO BRASILEIRO COMO FORMA DE PROMOÇÃO DO DIREITO AO DESENVOLVIMENTO E CONCRETIZAÇÃO DO CAPITALISMO HUMANISTA” pelas autoras Emanuelle Clayre Silva Banhos e Daniele Marques Barbosa que foram orientadas por Marcelo Benacchio; “A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E AS MEDIDAS ADOTADAS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS” pelos autores Sofia Perez de Carvalho e Giovanni Galvao Vilaca Gregorio que foram orientados por Adriano da Silva Ribeiro; “A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E RAZÕES POLÍTICAS: UMA ANÁLISE DO CONTEXTO POLÍTICO-ECONÔMICO DO SÉCULO XXI” pela autora Natasha Siqueira Mendes de Nova; “ABORDAGENS REGULATÓRIAS: UMA ANÁLISE JURÍDICO-INSTITUCIONAL DO SISTEMA REGULATÓRIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA)” pelos autores Davi Ferreira Veronese e Carolina Trevisan de Azevedo; “ASPECTOS CONTRATUAIS DA PROTEÇÃO E DO LICENCIAMENTO DE ESTAMPAS” pela autora Lígia Loregian Penkal que foi orientada por Flávia de Oliveira Santos do Nascimento; “CENÁRIO EMPRESARIAL E A COVID 19: O AUMENTO DE REGISTRO DO MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DURANTE A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS NO ESTADO DO PARÁ” pela autora Juliana Brasil Cunha Carneiro que

foi orientada por Fabricio Vasconcelos de Oliveira; “CLÁUSULA DE IMAGEM EM CONTRATOS DA INDÚSTRIA DA MODA À LUZ DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA DIGNIDADE HUMANA” pelas autoras Juliana Cassimiro de Araujo e Giovanna Alba Suppini que foram orientadas por Flávia de Oliveira Santos do Nascimento; “CONTRATOS DE PUBLICIDADE COM INFLUENCER MENORES DE IDADE” pelas autoras Merielli Ribeiro Santos da Silva e Laura Ribeiro Nascimento que foram orientadas por Flávia de Oliveira Santos do Nascimento; “CONTRATOS DE TRABALHO E SUAS CONDIÇÕES À LUZ DA DIGNIDADE HUMANA: COMO AS MUDANÇAS JUDICIAIS CAMINHAM PARA UMA ESCRAVIDÃO CONTEMPORÂNEA” pelas autoras Raphaela Ferze Faria dos Santos e Marina Olivetti Huber que foram orientadas por Flávia de Oliveira Santos do Nascimento; e “CONTRATOS INTERNACIONAIS DA INDÚSTRIA TÊXTIL – DESAFIOS E EFEITOS DA PANDEMIA” pelas autoras Bárbara Pereira Lattanzi e Bruna Pereira Makassian orientadas por Flávia de Oliveira Santos do Nascimento.

Vale frisar, que dentre os trabalhos supracitados seis são produções científicas oriundas do grupo de estudos Fashion Law da Universidade Católica de Santos.

Os aludidos trabalhos evidenciaram-se de elevada qualidade e rigor científico, sendo relevantes para a pesquisa jurídica no Brasil, considerando que apresentaram temas inovadores e interdisciplinares. Fato que ressalta a importância do CONPEDI para a pesquisa jurídica do Brasil.

Neste contexto, a presente obra será relevante por ser um estímulo para a continuidade da pesquisa nesta linha e servirá como fonte de pesquisa, considerando a qualidade dos trabalhos que a compõe conforme dito alhures.

Prof. Me. Lívio Augusto de Carvalho Santos

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo

# ASPECTOS CONTRATUAIS DA PROTEÇÃO E DO LICENCIAMENTO DE ESTAMPAS

Flávia de Oliveira Santos do Nascimento<sup>1</sup>

Simone Rocha Men

Lígia Loregian Penkal

## Resumo

**Introdução:** No Brasil, o uso de estampas na indústria da moda é antigo e antecede ao processo de sua fabricação industrial. As primeiras estampas usadas nas confecções brasileiras foram trazidas pelos portugueses, desde seu primeiro desembarque em território nacional (NEIRA, 2012). Com o avanço da indústria e com a modernidade que contempla a sociedade da informação, o processo de criação de estampas se consolidou no mercado e cada vez mais vem se automatizando com recursos técnicos avançados e eficientes, que buscam tornar a estamparia têxtil mais humanizada, com criações que sejam capazes de se conectar com o consumidor final, criando assim um elo de sensações e desejo entre o processo e o produto (TISSIANI, ROSSETI, 2016). A indústria da moda contempla em suas vertentes de produção o uso de estampas em seus tecidos, e, muitas dessas estampas são criadas de modo singular, para que o seu conceito visual apresente características próprias do designer ou artista que a criou, fazendo com que se diferencie dos padrões contínuos do design de superfície, o que gera novidade e valor agregado ao produto.

**Problema da pesquisa:** As criações de moda, especialmente as estampas, carecem de uma proteção jurídica própria, se fazendo necessário o uso dos recursos da propriedade intelectual para sua proteção e licenciamento.

**Objetivo:** O presente estudo busca apresentar modos de proteção de estampas e o devido contrato de licenciamento das mesmas para que seus criadores não tenham seus direitos autorais ou de propriedade industrial violados.

**Método:** Para tanto, utilizou-se o método hipotético-dedutivo, após a procura de dados históricos, jurídicos e econômicos, para embasar e fundamentar os resultados da pesquisa.

**Resultados alcançados:** O tema foi situado historicamente para o estudo aprofundado do assunto. Em seguida, realizou-se o levantamento bibliográfico e a interpretação das informações reunidas, para o esclarecimento de pontos controversos e o estabelecimento de conexões, por meio da análise crítica a partir do quadro atual do assunto, bem como de suas tendências. Segundo Oliveira (2020), a proteção de estampas dentro da propriedade intelectual, encontra viés por meio do registro de Desenho Industrial, pois em analogia, este pode ser utilizado para proteger as criações de moda em relação às suas características, tanto formas, quanto cores ou padronagens, desde que obedecendo aos requisitos de novidade e

---

<sup>1</sup> Orientador(a) do trabalho/resumo científico

originalidade necessários para o registro. Além do registro por desenho industrial, a proteção das estampas também pode ser invocada pelo direito autoral que, por sua vez, independe de registro documentado, como bem explana o artigo 18 da Lei 9.610/98. Os contratos de licenciamento representam o meio de formalização de licenças voluntárias, pelas quais requerente da licença adquire uma permissão para o uso, exclusivo ou não, normalmente de forma onerosa e temporária, de todas ou algumas faculdades inerentes à determinado bem intelectual (MINATI, 2013), ficando o licenciado em condições de se opor a todos que desrespeitarem seu direito de propriedade intelectual, inclusive ao próprio licenciante, nos limites estabelecidos contratualmente. Por este motivo, parte da doutrina, como visto em Marques (2013) classifica a licença como fonte de direitos absolutos, não apenas de obrigações, ainda que tais direitos dependam do título e do aval do licenciante. Cumpre salientar que inexistente norma jurídica ou técnica que regulamente especificamente o licenciamento de estampas, de modo a gerar lacunas e muitas incertezas na elaboração deste instrumento jurídico. É preciso valer-se da hermenêutica, sendo possível, fazer comparações aos conceitos contidos nos contratos de locação, na medida e condição próprias aos bens intelectuais, em tudo aquilo que forem semelhantes (MARQUES, 2013). Assim, admite-se que cabe ao licenciado as mesmas responsabilidades do locatário: destinar o objeto do contrato somente para as utilizações a que se propõe; diligência e cuidado para a manutenção do bem, pagamento das taxas necessárias, que se oponha a terceiros infratores, entre outras obrigações acessórias que podem ser convencionadas pelas partes. O licenciamento na indústria da moda é muito utilizado por marcas que desejam realizar trabalhos em parceria, seja com outra marca; designer, ou artista com o fim de desenvolver produtos para venda. O licenciante se beneficia pecuniariamente, bem como garante a visibilidade de seu trabalho, enquanto o licenciado lucra com a venda dos produtos e constrói um portfólio atrativo para conseguir mais parcerias com outros licenciantes e, conseqüentemente mais consumidores (LASSOIE, 2020). Jimenez e Kolsun (2014) apontam algumas das questões mais importantes a serem consideradas em um contrato de licenciamento na indústria da moda, quais sejam: uma definição clara e precisa de quais direitos da propriedade intelectual estão sendo licenciados; quais produtos são permitidos com a licença; se há exclusividade ou não; qual a duração da licença; como será o pagamento do licenciante, qual será a sua porcentagem das vendas, quanto será o valor mínimo ou quais os termos do pagamento; a possibilidade do licenciante verificar os livros contábeis do licenciado para checar se a sua remuneração foi corretamente calculada; cláusulas que definem o nível de controle do licenciante para resguardar sua imagem, controle de qualidade dos produtos, publicidade e propaganda, entre outras matérias. Importante ressaltar, conforme explicado por Soares (2020), a relevância dos mecanismos contratuais que instrumentalizam relações jurídicas essenciais para a Indústria da Moda, observando suas características peculiares como o dinamismo das criações, a sazonalidade das coleções, a ideia de tendência, o limite dos produtos inspired, etc. no momento da elaboração das cláusulas contratuais, evitando-se o inadimplemento das obrigações e prevenindo litígios.

As considerações feitas no presente trabalho resultam da importância em se pensar as obrigações como uma relação dinâmica, tendo em vista que os contratos nascem para cumprir sua finalidade e seus objetivos com a colaboração das partes envolvidas. Para tanto, torna-se imprescindível a correta utilização das figuras contratuais adequadas ao contexto da indústria da moda e para a garantia da devida proteção às estampas, modelos, desenhos industriais e demais bens intelectuais atinentes ao Direito da Moda.

**Palavras-chave:** Propriedade Intelectual, Estampas, Licenciamento

### **Referências**

JIMENEZ, Guillermo. KOLSUN, Barbara. Fashion Law: a guide for designers, fashion executives and attorneys. A&C Black, 2014. cap. 7, p. 115-130.

LASSOIE, Olivier. Different Legal Issues in the Fashion Industry. In: SOARES, Renata Domingues Balbino Munhoz. Fashion Law: Direito da Moda. Grupo Almedina, 2020. cap. 5, p. 119-131.

MARQUES, João Paulo Remédio. Licenças (voluntárias e obrigatórias) de direitos de propriedade industrial. Almedina, 2008. p.26.

MINATI, Luis Gustavo. CONTRATOS DE LICENÇA E SUA NATUREZA JURÍDICA. Revista do Instituto do Direito Brasileiro. Ano 2 (2013), nº. 11, 12613-12669, ISSN: 2182-7567. Disponível em: [https://www.cidp.pt/revistas/ridb/2013/11/2013\\_11\\_12613\\_12669.pdf](https://www.cidp.pt/revistas/ridb/2013/11/2013_11_12613_12669.pdf). Acesso em: 13 abr. 2021.

NEIRA, Luz Garcia. Estampas na tecelagem brasileira: da origem à originalidade. 2012. 308f. Tese Doutorado - Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, 2012. Disponível em: [https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/16/16133/tde-28112012-101324/publico/tese\\_luz\\_original.pdf](https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/16/16133/tde-28112012-101324/publico/tese_luz_original.pdf). Acesso em: 09 abr. 2021.

OLIVEIRA, Thainá de. Análise da possibilidade de proteção legal da criação de moda a partir do registro de desenho industrial. 2020. 59f. Monografia - Universidade do Sul de Santa Catarina, 2020. Disponível em <https://riuni.unisul.br/bitstream/handle/12345/11638/Monografia%20com%20folha%20de%20apresenta%20a7%20a3o.pdf?sequence=5&isAllowed=y>. Acesso em 10 abr.2021.

SOARES, Renata Domingues Balbino Munhoz. A indústria da moda e os novos paradigmas contratuais: princípios espécies e características. In: SOARES, Renata Domingues Balbino Munhoz. Fashion Law: Direito da Moda. Grupo Almedina, 2020. cap. 4, p. 79-93.

TISSIANI, Karina; ROSSETI, Angélica. DESIGN DE SUPERFÍCIE: CRIAÇÃO DE ESTAMPAS CORRIDAS PARA A INDÚSTRIA TÊXTIL. Seminário de Iniciação Científica e Seminário Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão, 24 ago. 2016. Disponível em: <https://www.semanticscholar.org/paper/DESIGN-DE-SUPERFÍCIE%3A-CRIAÇÃO-DE-ESTAMPAS-CORRIDAS-Tissiani-Rosseti/43ae62aca539399cb6b95558e496d193c546f41a>. Acesso em: 09 abr. 2021.